



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.386/L, DE 12 DE ABRIL DE 2005 =

DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTE DO ARTIGO 1º DA LEI nº 1.153/L, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001 E ARTIGO 1º DA LEI 1.309/L DE 15 DE ABRIL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de Empregos Públicos de Provimento Efetivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Padrão</i>	<i>Valor</i>
01	Encarregado Serviços Pagadoria	06	1.590,00
01	Diretor de Secretaria	05	1.300,00
01	Auxiliar Secretaria	04	1.000,00
01	Motorista	03	950,00
01	Encarregado Serv. Portaria e Som	02	870,00
01	Encarregado Serviço de Limpeza	01	350,00

Art. 2º - As especificações dos empregos públicos, criados pelo artigo anterior, são os que constam do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.309/L, de 15 de abril de 2004.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seis efeitos a partir de 15 de março de 2005.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE ABRIL DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Lionir José Lemes da Silva
Secretário da Administração